

JUCESP
24 10



JUCESP PROTOCOLO
2.037.090/11-0



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

ROCHA DOCES LTDA - ME

CNPJ Nº 12.083.103/0001-41

CLAUDIO WALTER ROCHA, brasileiro, natural de Bebedouro - SP, casado, nascido em 07/04/1963, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.641.847/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 042.554.218-11, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Cláudio Chirelli, nº 384, Parque São Luiz, CEP: 02841-140;

KARINA MAGALHAES ROCHA, brasileira, natural de São Paulo - SP, solteira, nascida em 22/08/1989, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 44.950.775-0/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 362.165.138-18, nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Cláudio Chirelli, nº 384, Parque São Luiz, CEP: 02841-140.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada de **ROCHA DOCES LTDA - ME**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Javoraú, nº 428, Freguesia do Ó, CEP: 02732-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE **35224085637** em sessão de 23/02/2010 e alteração contratual registrada sob nº 111.777/10-0 em 31/03/2010, inscrita no CNPJ sob nº **12.083.103/0001-41**; e

MAYKO MAGALHAES ROCHA, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, nascido em 03/07/1992, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.208.882-2/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 395.978.288-80, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Cláudio Chirelli, nº 384, Casa 02, Parque São Luiz, CEP: 02841-140.

Resolvem as partes de comum acordo, neste ato, alterar o presente contrato social, como segue:

JUCEP
24 10 11

CLÁUSULA 1ª Alterar o objeto social da sociedade de comércio atacadista de produtos alimentícios, bolos, biscoitos e similares, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, sucos, chás, mel e conservas para **comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, bolos, biscoitos e similares, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, sucos, chás, mel e conservas.**

CLÁUSULA 2ª Retira-se da sociedade nesta data, o sócio **CLAUDIO WALTER ROCHA**, já qualificado, dando plena e raza quitação dos seus direitos, cedendo e transferindo suas 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), **ao sócio ora admitido MAYKO MAGALHAES ROCHA.**

CLÁUSULA 3ª Em razão dessa modificação na distribuição do Capital Social, a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação: “ O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios como segue:

Karina Magalhães Rocha, 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Maiko Magalhães Rocha, 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA 4ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JUL 2011

CONTRATO SOCIAL

ROCHA DOÇES LTDA - ME

KARINA MAGALHAES ROCHA, brasileira, natural de São Paulo - SP, solteira, nascida em 22/08/1989, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 44.950.775-0/SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 362.165.138-18, nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Cláudio Chirelli, nº 384, Parque São Luiz, CEP: 02841-140 e **MAYKO MAGALHAES ROCHA**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteira, nascido em 03/07/1992, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.208.882-2/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 395.978.288-80, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Cláudio Chirelli, nº 384, Casa 02, Parque São Luiz, CEP: 02841-140, constituem uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **ROCHA DOÇES LTDA - ME**.

CLÁUSULA 2ª A sociedade terá sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo à **Rua Javoraú, nº 428, Freguesia do Ó, CEP: 02732-000**.

CLÁUSULA 3ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem por objeto social **comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios, bolos, biscoitos e similares, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, sucos, chás, mel e conservas**.

JUCEP
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios como segue:

Karina Magalhães Rocha, 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Maiko Magalhães Rocha, 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DURAÇÃO

CLÁUSULA 7ª A sociedade iniciará suas atividades em 23 de Fevereiro de 2.010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA 8ª As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 9ª A administração da sociedade caberá aos dois sócios, assinando isoladamente e distintamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

EXERCÍCIOS SOCIAIS E RESULTADOS

CLÁUSULA 10ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

“PRÓ-LABORE”

CLÁUSULA 12ª Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 14ª O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP

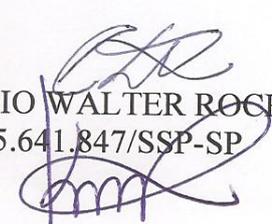
CLÁUSULA 15ª A sociedade não fará assembleia de sócios, e não possuirá Conselho Fiscal.

JUCESP

CLÁUSULA 16ª Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 17 de Outubro de 2.011.

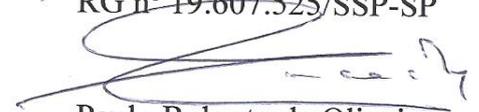

CLAUDIO WALTER ROCHA
RG nº 15.641.847/SSP-SP

KARINA MAGALHAES ROCHA
RG nº 44.950.775-0/SSP-SP


MAYKO MAGALHAES ROCHA
RG nº 49.208.882-2/SSP-SP

Testemunhas:


Fábio Inácio
RG nº 19.607.525/SSP-SP


Paulo Roberto de Oliveira
RG nº 23.185.456-0/SSP-SP



